



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 253/2021

Sorocaba, 17 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 85/2021 ao Projeto de Lei nº 200/2020;
- Autógrafo nº 86/2021 ao Projeto de Lei nº 114/2021;
- Autógrafo nº 87/2021 ao Projeto de Lei nº 215/2021;
- Autógrafo nº 88/2021 ao Projeto de Lei nº 240/2021;
- Autógrafo nº 89/2021 ao Projeto de Lei nº 277/2021;
- Autógrafo nº 90/2021 ao Projeto de Lei nº 178/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 88/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

**Dispõe sobre denominação de “Albano Silva Pina Gouveia” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 240/2021, DO EDIL CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Albano Silva Pina Gouveia” a Helena Maria Residencial Jd R/07, com início na R: Helena Maria Residencial Jd R/06 e término em cul-de-sac, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.